

RESOLUÇÃO UNIMONTES Nº 042, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

Reabre o prazo para requerimento de registros de candidaturas exclusivamente de docentes do Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA) e do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS) ao Conselho Universitário, altera o calendário eleitoral da RESOLUÇÃO CONSU/UNIMONTES Nº. 039, de 28/08/2024, e dá outras providências.

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES e Presidente do Conselho Universitário (CONSU), Professor Wagner de Paulo Santiago, no exercício de suas atribuições legais e em cumprimento às disposições contidas na Lei Estadual nº 11.517/1994, no Decreto Estadual nº 45.799/2011, no parágrafo único do artigo 56 da Lei Federal nº 9.394/1996, nos art. 10 inc. XX do Regimento Geral e com amparo no inc. XII do art. 25 do mesmo Regimento Geral da Universidade,

CONSIDERANDO que:

- Para composição do Conselho Universitário da Universidade Estadual de Montes Claros é assegurada a eleição de dezenove (19) docentes que integrem o quadro permanente da Universidade (art. 9º inc. IV do Regimento Geral), com observância da proporcionalidade entre os Centros de Ensino e os critérios estabelecidos no § 2º do mesmo art. 9º;

- Nos termos do art. 17 da Resolução CONSU/UNIMONTES nº 039, de 28/08/2024, os casos omissos e os de urgência serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ressalvadas as prerrogativas asseguradas ao Conselho Universitário e ao Reitor no Regimento Geral da Universidade;

- O processo para eleição dos membros docentes do Conselho Universitário foi disciplinado e regulamentado pela Resolução CONSU/UNIMONTES nº 039, de 28/08/2024, que criou a Comissão Eleitoral e estabeleceu os prazos para requerimento de candidaturas dos docentes interessados e para a comissão eleitoral decidir quanto às candidaturas apresentadas;

- Esgotados os prazos estabelecidos, consideradas as candidaturas deferidas no âmbito de cada Centro de Ensino e os critérios regimentalmente estabelecidos, foi apurada a insuficiência de candidaturas de representantes do Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA) e do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), considerando os patamares mínimos estabelecidos no § 2º do mesmo art. 9º;

- A Comissão Eleitoral, em reunião realizada no dia 01 de outubro de 2024, por

unanimidade de seus membros, recomendou “ad cautelam”, “chamar o pleito eleitoral à ordem para, em caráter de urgência, recomendar ao colendo Conselho Universitário, na pessoa do seu Presidente, o Magnífico Reitor, a adoção das providências necessárias à imediata reabertura do prazo para requerimento de registros de candidaturas de docentes específica e exclusivamente do Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA) e do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), redefinindo-se, se necessário for, o calendário do processo eleitoral, dando-se a máxima publicidade possível à comunidade acadêmica interessada”,

RESOLVE:

Art. 1º REABRIR o prazo limite de registro de candidaturas específica e exclusivamente de docentes do Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA) e do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS) ao Conselho Universitário, até às **16h** do dia **07/10/2024, segunda-feira**.

Art. 2º ALTERAR as datas previstas no Art. 2º da RESOLUÇÃO CONSU/UNIMONTES Nº.039, DE 28/08/2024 que, doravante, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – 07/10/2024 - segunda-feira, até 17h: prazo para divulgação, no Portal Eletrônico da Universidade, pela Assessoria de Comunicação Social (ASCOM), dos novos pedidos de registros de candidaturas apresentados específica e exclusivamente de docentes do Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA) e do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS) ao Conselho Universitário;

II – 07/10/2024 - segunda-feira, às 18h: início do prazo para impugnação dos pedidos de registros de candidaturas pelos legítimos interessados;

III – 08/10/2024 – terça-feira – até 16h: final do prazo para impugnação dos pedidos de candidaturas apresentadas;

IV - 08/10/2024 – terça-feira – às 18h: prazo para divulgação, no portal eletrônico da Universidade, pela ASCOM, das impugnações apresentadas contra pedidos de registros de candidaturas;

V – 10/10/2024 – quinta-feira, até 16h: prazo limite para apresentação de defesa, pelos legítimos interessados, quanto às impugnações de pedidos de registros de candidaturas;

VI – 11/10/2024 – sexta-feira, até 16h: prazo limite para decisão da Comissão Eleitoral quanto aos pedidos de registros de candidaturas;

VII – 11/10/2024 – sexta-feira, às 18h: prazo para divulgação, no Portal Eletrônico da Unimontes, pela ASCOM, das decisões da Comissão Eleitoral quanto aos pedidos de registros de candidaturas;

VIII – 14/10/2024 – segunda-feira, até 16h: prazo limite para interposição de recursos, pelos legítimos interessados, das decisões quanto aos pedidos de registros de candidaturas;

IX – 14/10/2024 – segunda-feira, às 18h: prazo para divulgação, no Portal Eletrônico da Unimontes, pela ASCOM, dos recursos apresentados quanto a decisões da Comissão Eleitoral relativamente aos pedidos de registros de candidaturas;

X – 15/10/2024 – terça-feira, até 18h: prazo limite para apresentação de contrarrazões, pelos legítimos interessados, aos recursos interpostos;

XI – 15/10/2024 – terça-feira, até 22h: prazo limite para elaboração, pela Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos das listagens de votantes (docentes e servidores técnicos-administrativos);

XII – **16/10/2024 – quarta-feira, até às 12h**: prazo para a Comissão Eleitoral decidir sobre os recursos interpostos. Havendo recursos, estes serão encaminhados ao Conselho Universitário, para análise e decisão em última instância administrativa, nos termos do art. 7º desta Resolução;

XIII – **17/10/2024 – quinta-feira, até 18h**: prazo para divulgação, no portal eletrônico da Unimontes, pela ASCOM, das decisões da Comissão Eleitoral quanto ao reexame sobre os recursos, previsto no inc. X do art. 2º;

XIV - **18/10/2024 – sexta-feira**: data da realização da eleição (votação) para composição dos Conselhos Universitário e Curador de cada Centro mencionado no art. 1º desta Resolução, observado o horário de **8h até 18h**.

Art. 3º. Ficam mantidas as demais disposições da RESOLUÇÃO CONSU/UNIMONTES Nº.039, de 28/08/2024 que não contrariem esta Resolução, que entrará em vigor nesta data.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor nesta data, devendo ser imediatamente veiculada no portal eletrônico da Unimontes (www.unimontes.br), bem como afixada nos quadros de avisos da Universidade no campus-sede, nos *Campi*, núcleos e no Escritório de Representação em Belo Horizonte.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, 02 de outubro de 2024.

Professor Wagner de Paulo Santiago

Reitor e Presidente do Conselho Universitário



Documento assinado eletronicamente por **Wagner de Paulo Santiago, Reitor**, em 02/10/2024, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **98645900** e o código CRC **AB2963BA**.

Referência: Processo nº 2310.01.0000178/2024-06

SEI nº 98645900